



# *Câmara Municipal de Candói*

**Aviso de Licitação  
Pregão Presencial nº. 001/2017  
Sistema de Registro de Preços (SRP)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Leis Federais nº. 10.520/2002 e 12.349/2010, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 3.693/2000, 3.784/2000, Decretos Municipais nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Municipal nº. 1.284/2015, Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e os descrito neste edital, torna público que fará realizar-se as **09h00min (nove horas) do dia 20/03/2017**, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, Praça do Cidadão, Candói-PR, telefone (42) 3638-1158, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, conforme demais especificações contidas em edital.

O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, no endereço supracitado junto ao Departamento Administrativo ou no site <http://www.camaracandoi.pr.gov.br>.

Candói - PR, 06 de março de 2017.

**Marcos Felipe Chioquetta**  
Pregoeiro



# *Câmara Municipal de Candói*

## **Edital de Licitação Pregão Presencial Nº. 001/2017 Sistema de Registro de Preços (SRP)**

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Candói - Paraná.  
Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela PORTARIA nº. 073/2017  
Pregoeiro: Marcos Felipe Chioquetta.  
Membros: Douglas Ivatiuk Martins e João Marcos da Silva.

**Data de Emissão: 06 de março de 2017.**  
**Data de Abertura: 20 de março de 2017.**  
**Horário: 09h00min**

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº. 95.684.486/0001-30, com sede Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, Praça do Cidadão, CEP 85.140-000, Candói-PR, telefone (42) 3638-1158, convida Vossa Senhoria a participar da Licitação na modalidade **Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item**, a realizar-se na Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Leis Federais nº. 10.520/2002 e 12.349/2010, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 3.693/2000, 3.784/2000, Decretos Municipais nº. 123/2003 e 143/2014, Lei municipal 1.284/2015, Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro **até as 09h00min (nove horas) do dia 20 de março de 2017, na Câmara Municipal, com endereço supramencionado, na Sala de Reuniões.**

### **1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I).

#### **1.2. DO PREÇO MÁXIMO:**

**1.2.1.** O valor total fica fixado em **R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais)**, conforme consta na planilha do Anexo I.

### **2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS**

**2.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**2.2.** Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte da **Câmara Municipal de Candói**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**2.3.** Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**2.4.** Os itens listados no Anexo I, **não necessariamente serão adquiridos/contratados em sua totalidade**. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**2.4.1.** Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.



# *Câmara Municipal de Candói*

**2.4.2.** As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

**2.4.3.** Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I.

**2.4.4.** A Câmara Municipal de Candói não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

**2.5.** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que possuem objeto social compatível com o objeto ora licitado, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

### **3.2. DA LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA**

**3.2.1.** Para participar do presente certame, a empresa deverá ter sede ou filial na sede do município de Candói - PR.

**3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**4.2.** A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu **administrador, diretor ou proprietário** designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

**4.2.1. SE PROCURADOR:** Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, carta de credenciamento devidamente preenchida, conforme modelo **Anexo II** deste edital ou procuração particular ou pública contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, em qualquer dos casos, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.

**4.2.2. SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETÁRIO:** Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, ato constitutivo da empresa acompanhado de todas as alterações/consolidação devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

**4.2.3.** As cópias mencionadas nos subitens 4.2.1 e 4.2.2 poderão ser autenticadas ou simples, neste último caso, deverá ser estar acompanhado dos respectivos originais para devida autenticação pela equipe de apoio.



# *Câmara Municipal de Candói*

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.4.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

**4.5.** A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**4.6.** A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

**4.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo II e IV) deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

**4.8.** Caso a Proponente desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, deverá apresentar **juntamente** com o credenciamento a Certidão expedida pela Junta Comercial da Sede da licitante.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

**5.2.** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 001/2017  
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ. DO PROPONENTE**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 001/2017  
RAZÃO SOCIAL E Nº. DO CNPJ. DO PROPONENTE**

**5.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dizeres solicitados no subitem 5.3 do edital.

**6.2.** A proposta de preços deverá ser preenchida através do software Programa Gerador de Proposta Eletrônica - v1143, e deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante;



# *Câmara Municipal de Candói*

- 6.2.1.** No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo;
- 6.3.** O arquivo de proposta será disponibilizado junto com este edital, e o programa para leitura/digitação/gravação da mesma estará disponível para download no link: [http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta\\_v1143.zip](http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1143.zip);
- 6.3.1.** O arquivo de proposta que será utilizado durante a sessão do pregão, deverá estar dentro do envelope, gravado em CD, DVD ou dispositivo de armazenamento USB;
- 6.3.2.** O não funcionamento, formato diferente, ou qualquer outra falha que impossibilite a leitura e captação da proposta, será motivo para desclassificação do licitante;
- 6.4.** Na Proposta de Preço deverão constar:
- 6.4.1.** Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- 6.4.2.** É obrigatório informar endereço de e-mail da licitante na proposta de preços, o qual será utilizado para posterior envio de contratos, notificações e outros documentos que se fizerem necessários, cientes os participantes que a notificação ou comunicação por e-mail é perfeitamente válida, produzindo todos os efeitos legais.
- 6.4.3.** Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.4.4.** Prazo de entrega: no máximo de **01 (um) dia**, contado do recebimento da Requisição de Compra emitida pela Câmara Municipal de Candói, para início do fornecimento dos produtos solicitados.
- 6.4.5. Marca do produto cotado.**
- 6.5.** A cotação de desconto englobará todas as despesas relativas ao objeto da Ata e/ou aquisição, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais; financeiras; transportes, carga e descarga de mercadorias e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
- 6.6.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.7.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 6.9.** O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.10.** Os descontos propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 6.11.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.
- 6.12.** As quantidades dos itens indicados no Anexo I poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.13.** Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, num prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.
- 6.14.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.





# *Câmara Municipal de Candói*

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

**7.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.4.** Lido os descontos ofertados, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

**7.5.** Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de maior desconto e **todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas com descontos inferiores em até 10% (dez por cento)** à de maior desconto exequível.

**7.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos ofertados na proposta escrita;

**7.6.1.** Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de menor desconto.

**7.6.1.1.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente;

**7.7.1.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**7.8.** Só serão aceitos lances cujo percentual de desconto seja superior ao último apresentado.

**7.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**7.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

**7.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da Câmara Municipal, o pregão sistema registro de preços será validado e passará para a fase seguinte;

**7.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**7.13.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

**7.14.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**7.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.16.** Nas situações previstas nos subitens 7.11 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**7.17.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



# *Câmara Municipal de Candói*

7.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.18. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.18.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.18.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista deverão se encontrar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2. Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

8.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor da Câmara Municipal de Candói, devidamente qualificado.

8.1.3.1. As autenticações que porventura dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas até as **17h00min** do dia **17/03/2017**.

8.1.3.2. Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

### **8.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

8.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.2.2.1. Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.2.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.3.1. Para prova de regularidade relativa à Seguridade Social serão aceitas certidões emitidas nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

8.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



# *Câmara Municipal de Candói*

**8.2.2.5.** Alvará de Licença para Localização.

## **8.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.2.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O balanço patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o número de páginas;

**8.2.3.4.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

**8.2.3.4.1.** A certidão que não expressar o prazo de validade, deverá ter data de **expedição não superior a 30 (trinta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

## **8.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.4.1.** Certificado de autorização de revendedor de combustível obtido junto à ANP - Agência Nacional do Petróleo.

**8.3.** Os Fornecedores deverão apresentar, **dentro do envelope de documentação**, declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);
- d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
- e) Declara expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Candói e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório. (conforme modelo anexo VI)

## **NOTA IMPORTANTE**

**1.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

**1.1.** No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.

**1.2.** Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666-93.

**8.4.** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





# *Câmara Municipal de Candói*

**8.5.** Caso a empresa se enquadre no conceito microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial da Sede da licitante, ficando dispensado caso já tenha atendido o item 4.8 do edital.

**8.5.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**8.5.2.** Considera-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Divisão de Protocolo Geral, na sede da Câmara Municipal, na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, Praça do Cidadão, CEP 85.140-000, Candói-PR, em prazo não inferior a **02 (dois) dias** úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**9.2.1.** Não serão aceitos impugnações por via postal, fax ou correio eletrônico.

**9.2.2.** Somente serão conhecidos as solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação tempestivos.

**9.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

**9.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.1.1.** Os recursos deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo Geral, na sede da Câmara Municipal, na Avenida Alfredo Antônio Budel, nº. 1067, Praça do Cidadão, CEP 85.140-000, Candói-PR.

**10.1.2.** Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico.

**10.1.3.** Somente o representante legal ou procurador do interessado poderá interpor recursos.

**10.1.4.** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

**10.1.5.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Caso não haja recurso, a Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

**11.2.** À Câmara Municipal de Candói fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Câmara Municipal poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.



# *Câmara Municipal de Candói*

## **12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Como condição para a homologação e celebração da Ata de Registro de Preços, quando convocado, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**12.2.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

**12.3.** Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

**12.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**12.5.** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

**12.6.** Nos termos do parágrafo segundo, do artigo 48, da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Câmara Municipal de Candói, trimestralmente, no Jornal Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços atualizada, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

**12.7.** Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

**12.8.** Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 12.5 deste edital

## **13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura e respectiva publicação da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto 123/2003.

## **14. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pela Câmara Municipal de Candói.

**14.2.** No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.

**14.3.** Os valores devidos pela Câmara Municipal serão pagos quinzenalmente, mediante a comprovação do abastecimento e após o cumprimento dos seguintes requisitos:

**14.3.1.** Apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 02 (dois) dias em relação a data prevista para pagamento;

**14.3.2.** Apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

**14.4.** O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

## **15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**15.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no subitem 15.1, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



# *Câmara Municipal de Candói*

**15.3.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Câmara Municipal.

**15.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, o Proponente registrado será convocado pela Câmara Municipal para alteração, por aditamento, do preço registrado na Ata.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**16.1.** A empresa vencedora terá o prazo máximo citado no subitem **6.4.4** deste edital, contados do recebimento da requisição de compra emitida pela Câmara Municipal de Candói, para início do fornecimento dos produtos solicitados.

**16.2.** O fornecimento de combustíveis, objeto desta licitação, deverá ser feito de acordo com a necessidade, e somente mediante autorização expressa da Câmara Municipal, a qual constará indicação do veículo autorizado.

**16.2.1.** O abastecimento deverá ser feito direto da bomba de combustível qual possua equipamento medidor, devendo ser feito na sede do município de Candói.

**16.3.** Deverá ser apresentado à Câmara Municipal, mensalmente, o laudo de qualidade do combustível, expedido pela distribuidora oficial, para averiguação da qualidade adquirida, bem como, apresentar o laudo pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, referente ao ano 2016, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**16.4.** À Câmara Municipal fica reservado o direito de não receber o(s) item(ns) licitado(s), caso constatado por Profissional competente da área que o(s) mesmo(s) está(ão) fora dos padrões exigidos, cabendo ao Município a aplicação das penalidades previstas neste contrato ao Contratado.

**16.5.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**16.6.** A convocação dos fornecedores para entrega dos produtos, se dará por meio de e-mail, ou ainda poderá ser formalizada pela Câmara Municipal, neste último caso conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**16.8.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**16.9.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Câmara Municipal poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **17. DAS SANÇÕES**

**17.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 123/2003, nas seguintes situações, dentre outras:

**17.1.1.** Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

**17.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora.

**17.1.3.** Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

**17.1.4.** Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal de Candói, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;



# Câmara Municipal de Candói

- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

**17.1.5.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**17.1.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara Municipal.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	60	01.001.01.031.0001.2001	01	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**18.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**18.4.** Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**18.5.** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

**18.6.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

**18.7.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal nº. 8666/93.

**18.8.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**18.9.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**18.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.11.** A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.11.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**18.12.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





# *Câmara Municipal de Candói*

**18.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

**18.14.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência (descrição detalhada dos produtos);
- b) ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos.
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Parentesco.
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata do Registro de Preços.

Candói - PR, 06 de março de 2017.

**Marcos Felipe Chioquetta**  
Pregoeiro



# Câmara Municipal de Candói

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

**Câmara Municipal de Candói - Paraná**

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 001/2017**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI.**

### 1. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI.**

1.1.1. A planilha abaixo apresenta o Lote com sua respectiva descrição, quantidade e valor máximo:

#### LOTE 01

Item	Nome do produto/serviço	QTD	UN	Preço máx	Preço máx total
1	GASOLINA COMUM	5.000,00	L	3,88	19.400,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>19.400,00</b>

1.1.2. O valor total fica fixado em **R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).**

1.2. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

1.2.2. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

1.2.3. De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

1.3. A contratada terá o prazo máximo de **01 (um) dia**, contado do recebimento da Requisição de Compra emitida pela Câmara Municipal de Candói, para início do fornecimento do combustível solicitado.

1.3.1. O fornecimento de combustível, objeto desta licitação, deverá ser feito de acordo com a necessidade, e somente mediante autorização expressa da Câmara Municipal, a qual constará indicação do veículo autorizado.

1.3.2. O abastecimento deverá ser feito direto da bomba de combustível qual possua equipamento medidor, devendo ser feito na sede do município de Candói.

1.4. Do contratado, serão retidos na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

### 2. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

2.1. Garantir a qualidade do produto, obrigando-se a substituir aqueles que apresentarem defeitos, falhas ou que não atendam às necessidades da Câmara Municipal.

2.2. Em cada abastecimento, a contratada deverá anotar a placa e quilometragem do veículo abastecido, bem como, anotar na segunda via da requisição/autorização a quantidade exata dos litros abastecidos conforme o ticket da empresa, recebendo o aceite do motorista responsável pelo abastecimento, o qual deverá ser identificado legivelmente.

2.3. Apresentar ao contratante, mensalmente, o laudo de qualidade do combustível, expedido pela distribuidora oficial, para averiguação da qualidade adquirida, bem como, apresentar o laudo pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, referente ao ano 2016, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

### 3. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitida pela Câmara Municipal de Candói.

3.3. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.



# *Câmara Municipal de Candói*

**3.4.** Os valores devidos serão pagos quinzenalmente, mediante a comprovação do abastecimento e após o cumprimento dos seguintes requisitos:

**3.4.1.** Apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 02 (dois) dias em relação a data prevista para pagamento;

**3.4.2.** Apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

**3.5.** O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

Candói - PR, 06 de março de 2017.

**Marcos Felipe Chioquetta**  
Pregoeiro



# *Câmara Municipal de Candói*

## MODELO II

**Câmara Municipal de Candói - Paraná**

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 001/2017**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI.**

### **Modelo de Carta de Credenciamento**

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

Anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

Reconhecer assinatura do representante legal caso envie um credenciado.

Apresentar fora dos envelopes





# *Câmara Municipal de Candói*

## ANEXO III

Câmara Municipal de Candói - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 001/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI.

**Modelo de Declaração de:  
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,  
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
3. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



# *Câmara Municipal de Candói*

## ANEXO IV

**Câmara Municipal de Candói - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 001/2017**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI.**

### **Modelo de Declaração (de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 001/2017, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

\* apresentar no credenciamento, fora dos envelopes



# *Câmara Municipal de Candói*

## ANEXO V

**Câmara Municipal de Candói - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 001/2017**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI.**

### DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



# *Câmara Municipal de Candói*

## ANEXO VI (Modelo)

**Câmara Municipal de Candói - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 001/2017**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI.**

### DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa), com sede na  
.....(endereço) inscrita no CNPJ sob o n.  
....., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau do Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Candói e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório.

---

(Representante legal)





# Câmara Municipal de Candói

## ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Aos xx dias do mês de xx do ano de xx, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais nº. 10.520/2002 e 12.349/2010 e Decretos Federais nº. 3.555/2000, 3.693/2000, 3.784/2000 e com os Decretos Municipais nº. 123/2003 e 143/2014, Lei Municipal nº. 1.284/2015 e com as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal de Candói e a Licitante Vencedora.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO DETENTOR DA ATA

- 1.1. O Detentor da presente Ata é a empresa xxxx, com sede na Rua xxxx, CEP xxxx e inscrita no CNPJ sob nº. xxxx, representado pelo Sr. xxxxx, inscrito no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx e no RG sob o nº. xxxxx, residente e domiciliado em xxxxx.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI**, conforme especificações e quantidades a seguir:

- 2.2. Itens Registrados:

NOME DA EMPRESA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total
1	1	xxxx	xxx	xx	xx	xx,xx	xx,xx
<b>TOTAL R\$</b>							<b>xx,xx</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. A vigência deste instrumento de registro de preços não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para a contratação a Câmara Municipal emitirá a Requisição de Compra e Nota de Empenho em favor da empresa Detentora da Ata, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido e a indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. A Requisição de Compra será enviada por e-mail ou correio e, caso seu recebimento não seja confirmado imediatamente após o encaminhamento, será considerada recebida pela FORNECEDORA/CONTRATADA no primeiro dia útil seguinte ao do envio, para todos os efeitos legais e contratuais.
- 5.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de **01 (um) dia**, contados do recebimento da requisição de compras emitida pela Câmara Municipal de Candói, para iniciar o fornecimento do combustível solicitado.
- 5.2.1. O fornecimento do combustível, objeto desta licitação, deverá ser feito de acordo com a necessidade, e somente mediante autorização expressa da Câmara Municipal, a qual constará indicação do veículo autorizado.



# Câmara Municipal de Candói

- 5.2.2. O abastecimento deverá ser feito direto da bomba de combustível qual possua equipamento medidor, devendo ser feito na sede do município de Candói.
- 5.3. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitida pela Câmara Municipal de Candói.
- 6.2. No corpo da nota fiscal deverá ser informado a modalidade e número da licitação, número da ata de registro de preços, número da requisição de compra e dados bancários.
- 6.3. Os valores devidos serão pagos quinzenalmente, mediante a comprovação dos abastecimentos e após o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 6.3.1. Apresentação da Nota Fiscal junto ao Departamento de Contabilidade com antecedência mínima de 02 (dois) dias em relação a data prevista para pagamento;
- 6.3.2. Apresentação de provas de regularidade com Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- 6.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome da empresa contratada, e preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	60	01.001.01.031.0001.2001	01	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 8.1. A Detentora da Ata deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**.
- 8.2. Em cada abastecimento, anotar a placa e quilometragem do veículo abastecido, bem como, anotar na segunda via da requisição/autorização a quantidade exata dos litros abastecidos conforme o ticket da empresa, recebendo o aceite do motorista responsável pelo abastecimento, o qual deverá ser identificado legivelmente.
- 8.3. Apresentar ao contratante, mensalmente, o laudo de qualidade do combustível, expedido pela distribuidora oficial, para averiguação da qualidade adquirida, bem como, apresentar o laudo pela ANP - Agência Nacional de Petróleo, referente ao ano 2016, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA NOVA - DO CANCELAMENTO

- 9.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Câmara Municipal e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Câmara Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
- a) Multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.



# *Câmara Municipal de Candói*

- b) Multa de 10%(dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução do materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no subitem 11.1, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 11.3. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Câmara Municipal.
- 11.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, o Proponente registrado será convocado pela Câmara Municipal para alteração, por aditamento, do preço registrado na Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 12.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial Nº. 001/2017 e anexos**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- 12.4. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, xx de xxxxx de 2017.

**VALDIR DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Detentor da Ata

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# *Câmara Municipal de Candói*

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ n. \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, com data de emissão em 06 de março de 2017 e com abertura prevista para o dia 20 de março de 2017, às 09h00min (nove horas), cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

\*favor preencher e enviar para o e-mail [camaracandoi2017@gmail.com](mailto:camaracandoi2017@gmail.com)